



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84500-000 - Irati - PR
Fones (42) 3907 3000 - 3907 3066 - Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br - janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Hoje Centro Sul

EM 06/05/2015 p 20

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

Ed. 775

LEI Nº 3966

Súmula: Autoriza crédito adicional especial na importância de até R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais).

Suplementação

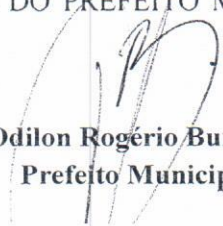
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.	FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.0801.1.044.	MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVA FEDERAL	3.400,00
1070 - 3.3.90.39.00.00	01013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10.002.08.244.0801.1.058.	PAEFI SERV PROT SOC ESPEC A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	16.500,00
1069 - 3.3.90.39.00.00	935 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10.002.08.244.0801.2.719.	PROGRAMA SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINC	
1067 - 3.3.90.30.00.00	934 MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
10.002.08.244.2401.1.703.	PAIF/CRAS - PISO BÁSICO FIXO	
1071 - 3.3.90.30.00.00	934 MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00
1072 - 3.3.90.39.00.00	934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.	FMDÇA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE	
10.003.08.243.0801.2.686.	PAC PROTECAO BASICA DA INFANCIA	
1068 - 3.3.90.30.00.00	945 MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
	Total Suplementação:	102.400,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura dos créditos autorizados conforme o artigo anterior serão de até R\$ 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais) resultantes do Superávit Financeiro ocasionado no exercício anterior e de até R\$ 700,00 (setecentos reais) os resultantes do Excesso de Arrecadação ocasionados nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de maio de


Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal